
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.055, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 752, de 19 de abril de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas do Município atingidas pela enchente dos Rios Jari e Paru (CODAR-12.302), comprometendo a economia, a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível III, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 752, de 19 de abril de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas daquele Município, atingidas pela enchente dos Rios Jari e Paru, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ